



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 435/78 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.978

" Autoriza doação de terrenos para Órgãos e entidades públicas e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Araguaína, autorizado a doar terrenos de sua propriedade a Saneamento de Goiás S.A. para construção do escritório regional e almoxarifado.

Art. 2º - Para proceder às doações segundo as necessidades dos órgãos mencionados, fica a Prefeitura Municipal autorizada a desmembrar lotes de sua propriedade, na quadra contornada pelas ruas 7 de setembro, 25 de dezembro, das mangueiras e Ademar Vicente Ferreira, quadra 13-A lotes 7 e 8 medindo ambos 20,00 mts. de frente por 38,00 mts. de fundo, perfazendo 760,00 mts. quadrados.

Art. 3º - Esta Lei será revogada se dentro de noventa (90) dias a autarquia não iniciar a construção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de um mil novecentos setenta e oito (1.978).

Raimundo Alves Lira
RAIMUNDO ALVES DE LIRA

1º SECRETÁRIO - RESP. PELA PRESIDÊNCIA